



Ata da 114ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural  
de Cachoeiro de Itapemirim

Ao segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e treze minutos, realizou-se presencialmente no Centro Cultural “Palácio Bernardino Monteiro” - auditório “Marília Mignone, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT a centésima décima terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com as presenças dos conselheiros, representantes da sociedade civil: **Lucas Guimarães Blunck Schuina - Cinema, vídeo e cultura digital, Paula Teixeira Garruth Rodrigues— Literatura, Jovânia Lima Valiati – Música, Heloisa Prates Zaggo - Artes Plásticas, Marco Antônio Reis da Silva – Teatro, Weber Miranda Cooper Neto - Dança** e os representantes do Poder Público: **José Mário Ferreira do Carmo - SEMCULT, Fernanda da Silva Brito – SEMCULT, Amanda Santos - SEMCIT, Patrícia Gama Temporim Cansi – SEME, Emerson da Silva Costa – SEMGOV, Marina Silva Balarini - SEMDES** e os convidados Waldimar Marques e Carlos Eduardo de Carvalho Verediano conhecido como Duduzão. Verificada a presença de quórum deliberativo, o presidente Lucas Schuina cumprimenta a todos, e apresenta as pautas do dia: **a) Vacância da câmara de Teatro; b) Revisão da alteração do Regimento Interno do CMPCCI; c) Certame da Lei Rubem Braga; d) Convocação da futura secretária de cultura ou equipe de transição de governo; e) Iluminação externa dos Centro Culturais.** Após a apresentação das pautas do dia, Lucas inicia narrando sobre a primeira pauta do dia: **a) Vacância da câmara de Teatro** e, relata que o conselheiro Marco Antônio o procurou informando que iria se desligar do conselho e informa ainda que a câmara de teatro fica com uma vacância já que a mesma está sem suplência e, segue passando a palavra ao conselheiro Marco Antônio. Marco Antônio inicia sua fala se apresentando como resistência e diz que se afastará por motivos de começar um enfrentamento direto contra o secretário de cultura do estado Fabricio Noronha, o qual o conselheiro o classifica como bandido, canalha e ladrãozinho sem vergonha que fica roubando poesias do Artur Neto, e informa que desta forma o mesmo não precisa mais assinar as atas e participará das reuniões apenas como visitante. Marco Antônio continua sua fala dizendo que não quer mais representar o segmento do teatro, pois o mesmo está cheio de pessoas imundas e corrompidas, além de esturpadoras, e frisa com veemência impropérios contra Lucimar Barros (servidor da SEMCULT) e diz que é verdade pois o mesmo não abriu processo contra ele. Marco continua dizendo que está se sentindo mais dentro do segmento do hip hop do que no segmento do teatro, e diz que gostaria de fazer como último ato uma homenagem ao Duduzão do Hip Hop. Antes da homenagem o conselheiro frisa que o atual conselho é racista, que a atual gestão de cultura foi a pior de todos os tempos e que a classe perdeu tudo. O mesmo continua sua fala convidando o Duduzão para receber a homenagem e pede que o mesmo se apresente e apresente seu trabalho para os conselheiros. Duduzão relata o trabalho que vem executando há alguns anos com as batalhas de rima no município com jovens e adolescentes das periferias, relatando que vem executando as ações sem aporte de recursos públicos em suas ações sem aporte de recursos públicos em suas ações e que o fato da polícia e a guarda municipal não mais os implicarem com eles durante as ações já é muito importante para o grupo. Após a fala do Duduzão Marco Antonio se despede do conselho e deixa a reunião. Superado a primeira pauta e, a pedido do Secretário de Cultura e Turismo Interino José Mário Ferreira do Carmo Lucas inverte as pautas e passa para a quinta pauta **e) Iluminação externa dos Centro Culturais.** Lucas passa a palavra ao conselheiro Mário que informa aos conselheiros sobre os projetos de iluminação externa de alguns pontos e prédios



## Ata da 114ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

culturais do município relatando que por alguns destes terem respaldo de tombamento o conselho precisa analisar e deliberar. Mário passa a palavra ao convidado Waldimar Marques que inicia a apresentação dos projetos informando que os mesmos fazem parte do processo da Parceria Público Privado de iluminação com o município e que o processo é dividido em três etapas, e um deles será a troca de lâmpadas da cidade e iluminação adequada de prédios culturais, informa ainda que uma parte dos mesmos precisam ser executados até março. Heloísa questiona a falta do tempo para o conselho deliberar, considerando o recesso de janeiro, desta forma ficaria só a reunião de fevereiro para analisarem e deliberarem tendo a empresa menos de um mês para executar os projetos, e ainda questiona que isto pode recair sobre o conselho, onde a empresa pode alegar que não entregou em tempo pela análise tardia do colegiado. Waldimar Marques explica como o contrato funciona e deverá ser executado e que precisa entregar apenas três até março que seriam os bustos da praça Jerônimo Monteiro, a praça Portinari e a Ponte de Ferro, já os demais seriam entregues nas próximas etapas dando mais tempo para que o conselho analise e delibere com calma. Fernanda Brito diz que conforme explicado entende-se que neste momento seria importante deliberar sobre os bustos da Praça Jerônimo Monteiro e a Ponte de Ferro para liberar a conclusão do processo. Waldimar continua a fala informando que a iluminação dos bustos são de realização fácil e rápida, e que o da Praça Portinari não depende da deliberação do conselho, desta forma seria necessário deliberar apenas sobre o projeto da Ponte de Ferro neste momento, mesmo assim o convidado informa que já enviou ao Secretário de Cultura e Turismo todos os projetos para que o conselho tenha o material em mãos para análise antes das deliberações das próximas reuniões. Weber pede a palavra e diz que seria importante a manifestação da câmara de arquitetura do conselho, porém o conselheiro da câmara não se encontra presente na reunião. Fernanda explica ser importante a deliberação da câmara de arquitetura, porém devido a urgência talvez fosse melhor deliberar sobre este na atual reunião e enviar os demais para a câmara de arquitetura. Waldimar inicia a apresentação do projeto da iluminação da Ponte de Ferro, os conselheiros debatem e tiram suas dúvidas com o convidado. *Após os debates Lucas coloca em votação a aprovação do projeto da iluminação da Ponte de Ferro em votação – com abstenção da câmara de dança o projeto é aprovado pelos demais conselheiros presentes.* Sobre os bustos Waldimar informa que este pode ser deliberado na próxima reunião por ser de fácil execução e informa que quando tiver bens tombados que forem passar por reforma a empresa pode ser acionada para já adicionar a iluminação externa nos projetos executivos. Após a deliberação Lucas dá seguimento para a próxima pauta do dia alterando as ordens colocando a pauta do regimento interno para a última do dia. Desta forma Lucas segue para a pauta **c) Certame da Lei Rubem Braga** – e passa a palavra para Fernanda Brito. Fernanda inicia a fala informando que o valor segue o mesmo do ano anterior seiscentos e cinquenta mil reais onde são contemplados o mínimo de trinta e dois projetos com valor máximo de dezoito mil reais e questiona o conselho se as vagas e valores seguem inalterados ou se será possível deliberar sobre a diminuição de vagas para aumento de aporte financeiro por projeto. Lucas questiona sobre o tema e diz não ter entendido a pergunta. Fernanda explica que devido a reclamações da classe e em virtude da inflação e da falta de reajuste do certame os projetos que eram executados em dois mil e dezenove com dezoito mil reais hoje não são executados da mesma forma. Os conselheiros debatem e questionam como se daria a diminuição de vagas e de quais câmaras se reduziria neste momento. Após um longo debate os conselheiros sugerem manter o certame nos mesmo moldes e deixar o debate de diminuição de vagas para aumento de aporte financeiro por



Ata da 114ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural  
de Cachoeiro de Itapemirim

projeto para o próximo certame sugerindo que o debate se inicie ainda no primeiro semestre de dois mil e vinte e cinco. Após os debates Lucas coloca em votação a aprovação do certame de Lei Rubem Braga nos mesmos moldes do ano anterior, com aprovação e no mínimo trinta e dois projetos com o valor máximo de dezoito mil reais cada, seguindo a mesma divisão de vagas por área cultural – por nove votos a favor e um contra da câmara de dança é aprovado a distribuição dos recursos e vagas do certame da Lei Rubem Braga conforme o ano anterior. Após a deliberação da pauta Lucas dá seguimento a reunião e caminha para a próxima pauta **Convocação da futura secretária de cultura ou equipe de transição de governo** – Mário informa que até o momento não houve uma confirmação do nome para a pasta da cultura, mas que existe uma equipe de transição que é composta por três pessoas, dentre elas a Larissa Patrão que tem sido apontada como o nome para assumir a cultura, e informa que o documento pode ser direcionado para esta equipe. O conselho debate sobre o assunto e Lucas põe em votação sobre o envio do convite para a equipe de transição para uma reunião extraordinária no dia dezesseis de dezembro as dezoito horas – por unanimidade o conselho aprova o envio do convite para a equipe de transição para uma conversa com o conselho e classe artística no dia dezesseis de dezembro as dezesseis horas no Palácio Bernadino Monteiro. O conselho discute sobre a criação do documento com as solicitações da classe cultural para entregar a equipe de transição da nova gestão e decide-se que o documento será apresentado no grupo de whatsapp do conselho onde os conselheiros poderão contribuir com sugestões no documento. Após deliberar sobre as pautas do dia a reunião segue para a última pauta do dia **b) Revisão da alteração do Regimento Interno do CMPCCI** – Lucas inicia a leitura do documento e informa que os tópicos que são idênticos ao da Lei não serão discutidos. Os conselheiros debatem sobre o documento fazendo sugestões de alterações. Após a leitura e correções o arquivo foi aprovado por unanimidade e segue anexo a esta ata. Nada mais havendo, o presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião. Eu, Fernanda Brito, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim — ES, 02 de dezembro de 2024.

1. Lucas Guimarães Blunck Schuina - Cinema, vídeo e cultura digital
2. Paula Teixeira Garruth Rodrigues – Literatura
3. Jovânia Lima Valiati – Música
4. Heloisa Prates Zaggo - Artes Plásticas
5. Weber Miranda Cooper Neto – Dança
6. José Mário Ferreira do Carmo – SEMCULT
7. Fernanda da Silva Brito – SEMCULT
8. Amanda Santos – SEMCIT
9. Patrícia Gama Temporim Cansi – SEME
10. Emerson da Silva Costa – SEMGOV
11. Marina Silva Balarini - SEMDES



Ata da 114ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural  
de Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO

REGIMENTO INTERMO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL CONFORME  
PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6751/2013

**MINUTA DO REGIMENTO INTERNO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM – CMPCCI**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim - CMPCCI, funcionando de acordo com a Lei 6.751, de 08 de Julho de 2013, alterada pela Lei XXX de xxx de 20xx, órgão autônomo de fiscalização, proposição e deliberação da Política Pública de Cultura aplicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT), tem por finalidade acompanhar todas as políticas públicas sob a ótica cultural, destinadas a promover a participação dos setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do Município.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA E DA ATRIBUIÇÃO**

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

**Art. 2º** São competências específicas do Conselho:

- I - definir as prioridades da cultura no âmbito municipal;
- II - formular e propor políticas de investimento na cultura municipal;
- III - *deliberar e participar na elaboração da programação anual do Município no campo da cultura;*
- IV - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar, através de câmaras setoriais, a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC, ao longo de todo o seu período de vigência;
- V - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do

Ata da 114ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural  
de Cachoeiro de Itapemirim

Sistema Municipal de Cultura - SMC;

- VI - propor prioridades para aplicação de recursos municipais destinados à cultura do Município;
- VII - propor critérios para a concessão de patrocínio, co-patrocínio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para fins culturais e artísticos;
- VIII - analisar informações sobre a situação e o funcionamento de instituições de caráter artístico-cultural, e emitir parecer com vistas à concessão de auxílios e subvenções do Governo Municipal e outras esferas do Poder Público;
- IX - incentivar ou prestigiar a realização de pesquisas visando ao levantamento do patrimônio artístico-cultural do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- X - propor ações de reconhecimento dos saberes, fazeres e personalidades que compõem o patrimônio imaterial do Município;
- XI - incentivar a criação, o amparo e o estímulo de instituições culturais e artísticas existente no Município;
- XII - incentivar a realização de estudos relativos à história, letras, artes, cultura popular e outros campos da cultura, inclusive no que se refere a documentos existentes em cartórios, igrejas e outras instituições, visando o seu cadastramento e a sua preservação;
- XIII - apreciar, emitir pareceres ou manifestar-se, por intermédio de suas Câmaras ou Plenário, sobre matérias de natureza cultural, relacionadas direta ou indiretamente ao município.
- XIV - encaminhar ao Prefeito Municipal resoluções, indicações, sugestões e propostas referentes a assuntos de natureza cultural e artística;
- XV - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- XVI - promover a Conferência Municipal de Cultura a cada dois anos e aprovar o seu regimento interno;
- XVII – participar e deliberar na elaboração da proposta orçamentária do Município no campo da cultura;
- XVIII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados à cultura municipal;
- XIX - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- XX - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no

Ata da 114ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural  
de Cachoeiro de Itapemirim

Plano Municipal de Cultura – PMC;

XXI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

XXII - elaborar seu Regimento Interno.

**Parágrafo Único** – O CMPCCI manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres e outros expedientes, a fim de exercer suas competências, sendo respeitadas as decisões tomadas em Plenário.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

**Art. 3º** O CMPCCI tem a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III- Secretaria Executiva;
- IV- Câmaras.

#### Seção I DO PLENÁRIO

##### **Da Constituição, Composição e Funcionamento (atualizar conforme a lei)**

**Art. 4º** O Plenário compreende a totalidade do CMPCCI que será formado por representantes da sociedade civil e do governo municipal, composta por 14 (quatorze) integrantes e igual número de suplentes, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada em setores artísticos e culturais.

**§ 1º** Ao Plenário, que é órgão de deliberação máxima do CMPCCI, compete:

- I - eleger a presidência do conselho;
- II - deliberar e decidir sobre os assuntos levados ao conselho;
- III- decidir sobre casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno;
- IV - Decidir acerca de recursos apresentados por qualquer membro do CMPCCI, contra decisões que ordenem a exclusão de conselheiros.

**§ 2º** Terão assentos no Conselho Municipal de Política Cultural, como representantes do Poder Público Municipal:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo suplente;

## Ata da 114ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e seu respectivo suplente;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seu respectivo suplente;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e seu respectivo suplente;
- VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seu respectivo suplente.

**§ 3º.** Terão assento no Conselho Municipal de Política Cultural, como representantes da sociedade civil, em setores artísticos e culturais, 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando os seguintes segmentos:

- I - literatura - compreende representantes de fazeres e saberes baseados na linguagem verbal escrita ou oralizada (poesia, ensaio, crônica, romance, etc.);
- II – teatro e circo – compreende representantes de uma forma de arte em que um ator ou conjunto de atores interpreta uma história ou atividades para o público em um determinado lugar (teatro clássico, teatro contemporâneo, artes circenses, etc);
- III – dança e performance – compreende representantes da arte de fazer movimentos ritmados com o corpo em sua relação com diferentes estilos musicais e/ou com o espaço (dança clássica, dança contemporânea, happening, drag queen, vogue dance, etc.);
- V - audiovisual - compreende representantes de saberes e fazeres baseados na combinação de elementos sonoros e visuais (cinema, televisão, vídeo, mídias digitais e interativas, etc.);
- VI - cultura popular - compreende representantes do conjunto de saberes e fazeres de origem urbana ou rural incorporadas pelo povo (caxambu, bate-flechas, capoeira, carnaval, etc.);
- VII - música - compreende representantes dos fazeres e saberes produzidos a partir de elementos sonoros (música popular, música erudita, etc.);
- VIII - artes plásticas e visuais - compreende representantes dos saberes e fazeres relacionados à manipulação de materiais e técnicas visando a produção de objetos artístico-culturais (pintura, escultura, fotografia, grafite, serigrafia, instalações, etc);
- IX - arquitetura e patrimônio histórico - compreende representantes ligados à preservação do patrimônio material e natural do município (prédios, museus, casas, objetos, obras de arte, monumentos naturais, etc.);
- X - artesanato - compreende representantes dos fazeres e saberes cultivados por meio do trabalho manual com matéria-prima natural (crochê, costura, cerâmica, etc.);
- XI - povos e comunidades tradicionais - compreende representantes dos grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social,

Ata da 114ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural  
de Cachoeiro de Itapemirim

religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (indígenas, quilombolas, povos de terreiro, ciganos, ribeirinhos, etc)

§ 4º Os suplentes poderão ser convocados para as reuniões do CMPCCI e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento dos conselheiros titulares.

§ 5º Os membros efetivos e suplentes, representantes do Poder Público Municipal, serão nomeados pelo Prefeito.

§ 6º Os membros efetivos e suplentes da sociedade civil não poderão fazer parte dos quadros de servidores efetivos ou comissionados do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal e, no caso das cadeiras da sociedade civil, mediante participação em processo eleitoral, através de indicação de Organizações da Sociedade Civil e coletivos culturais ou por meio da apresentação de currículo de pelo menos 02 (dois) anos de atividades culturais;

§ 1º Para fluidez e lisura do processo eleitoral, será instituída comissão eleitoral, composta por 03 (três) membros do CMPCCI, escolhidos em Plenário, que deverá elaborar e acompanhar todos os procedimentos de instauração até a definitiva publicação da ata de eleição em Diário Oficial do Município.

§ 2º A comissão eleitoral se responsabilizará pela publicação, bem como receberá fichas de inscrição, que poderão ser encaminhadas via e-mail ou plataformas digitais previamente definidas pela comissão eleitoral no ato convocatório.

§ 3º A prefeitura municipal de Cachoeiro de Itapemirim -ES se responsabilizará pela ampla divulgação das eleições.

§ 4º Os eleitores, que não forem candidatos a conselheiros, ficam dispensados da comprovação de atuação na área cultural através de documentos, porém deverão preencher ficha de inscrição disponibilizada, juntamente, com o ato convocatório para eleições, informando para qual área cultural desejam votar, responsabilizando-se por toda e qualquer informação prestada, inclusive sobre sua atuação cultural na área escolhida.

§ 5º Os eleitores que não forem candidatos a conselheiros deverão comprovar atuação na área cultural através de documentação exigida na convocatória, além de preencher ficha de inscrição disponibilizada, juntamente, com o ato convocatório para eleições, informando para qual área cultural desejam votar, responsabilizando-se por toda e qualquer informação prestada, inclusive sobre sua atuação cultural na área escolhida.

Ata da 114ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural  
de Cachoeiro de Itapemirim

**§ 6º** Poderão votar os maiores de 16 (dezesseis) anos e poderão se candidatar os maiores de 18 (dezoito) anos.

**§ 7º** O ato convocatório para eleições deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura e, quando possível, em sites e jornais de circulação local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao pleito.

**§ 8º** As eleições se darão em reunião extraordinária do CMPCCI, convocada, especificamente, para fins eleitorais, cuja data, hora e local serão designados pela comissão eleitoral, ouvido o Plenário.

**§ 9º** Os representantes do segmento de arquitetura e patrimônio histórico deverão ser indicados, através de solicitação via ofício, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo.

**Art. 6º** O conselheiro nomeado titular, que não comparecer no período de um ano a 3 (três) reuniões consecutivas e/ou 6 (seis) intercaladas sem justificativa, será substituído pelo suplente para completar o mandato, sendo aquele notificado, formalmente, da destituição do posto de conselheiro titular.

**§ 1º** - Perderá o mandato, ainda, qualquer conselheiro, titular ou suplente, que apresentar renúncia ao Plenário do CMPCCI ou por escrito ao Presidente do conselho e/ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**§ 2º** – Entidades, coletivos e artistas individuais poderão indicar, em qualquer tempo, um novo nome para ocupar uma cadeira da sociedade civil que estiver com vacância, respeitados os critérios mínimos de elegibilidade para se tornar conselheiro. Caso 02 (dois) ou mais nomes sejam indicados, será necessário realizar eleição para decidir quem ficará com a vaga. Havendo somente 01(um) indicado, este ocupará a vaga na condição de suplente.

**§ 3º** – Os conselheiros que incorrerem em faltas consideradas graves pelo plenário estarão sujeitos a advertências. Caso um conselheiro receba 02 (duas) advertências, estará automaticamente suspenso da reunião ordinária ou extraordinária seguinte. Caso receba 03 (três) advertências, estará automaticamente excluído do conselho, havendo a necessidade de convocação para preenchimento da cadeira vaga. Todas as advertências deverão ser votadas pelo plenário, sendo garantida a ampla defesa.

**§ 4º** – Os critérios de classificação de faltas graves objeto do parágrafo anterior deverão ser estabelecidos por meio de resolução própria.

**Art. 7º** O CMPCCI terá assegurado em sua composição, a representação de diversas expressões dos movimentos culturais.

**Parágrafo Único** – Caberá ao CMPCCI estabelecer os critérios para a composição do conselho subsequente, observando que a indicação deverá ser precedida de processo eleitoral, realizado a partir de consulta ampla e pública.

**Art. 8º** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de sua totalidade,

## Ata da 114ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

uma única vez - exceto em caso de vacância nas Câmaras, hipótese na qual Conselheiros ou ex-conselheiros poderão pleitear recondução ao mandato em qualquer tempo.

**Art. 9º** O CMPCCI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento subscrito por, no mínimo, 2/3 dos conselheiros.

§ 1º O CMPCCI se reunirá toda primeira segunda-feira de cada mês, podendo, por requerimento aprovado por 2/3 de seus membros, alterar a data da reunião ordinária.

§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por escrito, através de e-mail ou outro meio eletrônico previamente acordado com os conselheiros, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, e terão duração mínima de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada por qualquer tempo, ouvido o Plenário.

§ 3º Para a realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos conselheiros, ou seja, metade mais um, e, em segunda e última convocação, com qualquer número, não podendo haver deliberações sobre a pauta apresentada nestes casos.

§ 4º O CMPCCI ficará em recesso para as reuniões ordinárias, a partir da sessão realizada no mês de dezembro até a sessão de fevereiro, nesse período, funcionando apenas em caso de excepcional necessidade, por convocação extraordinária.

**Art. 10** As deliberações do CMPCCI, observado o quórum estabelecido na primeira parte do § 3º do Art. 9º, serão tomadas por maioria absoluta de seus integrantes, mediante votação específica para cada matéria e as decisões serão consignadas em ata que, após ser encaminhada para os conselheiros via e-mail, terão até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar quanto a aprovação do documento.

**Parágrafo Único** - Superadas as 48 (quarenta e oito) horas após o envio da minuta da ata de reunião via e-mail, o documento será considerado aprovado e, por conseguinte, publicado em Diário Oficial do Município.

**Art. 11** O CMPCCI exercerá as suas funções decidindo acerca de:

- I - aprovação dos planos, plurianual e anual das atividades do CMPCCI;
- II - proposta de alteração do Regimento Interno e cumprimento do mesmo;
- III - pedidos de licença e de substituição dos conselheiros;
- III - matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à cultura, observada a competência do CMPCCI;

Ata da 114ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural  
de Cachoeiro de Itapemirim

- V - deliberação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados;
- VI - instituição de Comissões.

**Seção II**  
**DA PRESIDÊNCIA E SECRETARIA EXECUTIVA**

**Da Constituição e Competência**

**Art. 12** Compete ao Presidente do Conselho:

convocar as reuniões do Conselho, via e-mail ou outro meio eletrônico, dando ciência a seus membros;

II - organizar a ordem do dia das reuniões;

III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

IV - coordenar os trabalhos durante a reunião;

V - submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando o Regimento Interno for omissivo;

VI - agir em nome do Conselho, de acordo com decisões do plenário mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deve ter relações;

VII - representar socialmente o Conselho ou delegar poderes a seus membros para que façam essa representação; VIII - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;

IX - promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

X - propor ao Conselho alterações em seu Regimento Interno.

**Art. 13** O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares, preferencialmente, membros representantes da sociedade civil, para fins de equilíbrio entre as representatividades.

**Parágrafo Único** - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

**Art. 14** Nos afastamentos legais, ausências e impedimentos transitórios do Presidente, a Secretaria Executiva assumirá seu lugar, a fim de presidir as reuniões, e nos afastamentos definitivos, haverá nova eleição para conclusão do mandato.

**Art. 15** Compete à Secretaria Executiva:

I - promover a digitalização e a divulgação de comunicações administrativas nas áreas interna e externa;

II - instruir processos e preparar atos administrativos de competência da presidência;

III - receber, distribuir e registrar a movimentação de expedientes e documentos administrativos;

IV - executar e controlar os serviços de reprografia;

V - promover os serviços de reparação e conservação de materiais permanentes;

## Ata da 114ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

- VI - coordenar os serviços de aquisição, estocagem e distribuição de bens de consumo e permanentes;
- VII- coordenar, cadastrar e controlar a destinação dos bens móveis e imóveis, elaborar o inventário dos bens integrados ao patrimônio do setor do CMPCCI, de acordo com as normas legais vigentes;
- VIII - coordenar as atividades relativas a orçamento, finanças e contabilidade, necessárias ao funcionamento do CMPCCI, mantendo integração funcional com os setores de administração orçamentária, financeira e contábil do município;
- IX - avaliar, do ponto de vista econômico-financeiro, os compromissos a serem assumidos pelo CMPCCI;
- X - coordenar a elaboração da proposta orçamentária CMPCCI.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A secretaria executiva será decidida em plenária através de votação, podendo ser eleita entre os integrantes da sociedade civil ou exercida por servidor(a) da Semcult.

### **CAPÍTULO VII – DA REMUNERAÇÃO DE CONSELHEIROS POR SERVIÇOS PRESTADOS**

**Art. 16** – Os conselheiros poderão receber remuneração (jeton) por relevantes serviços prestados nas seguintes hipóteses:

- I – A presidência, pela condução dos trabalhos;
- II – A secretaria executiva, pela redação de documentos comunicações oficiais;
- III – Integrantes de comissões e grupos de trabalho com fins específicos, pela produção de pareceres e outros documentos.

§ 1º - A remuneração de que trata o presente capítulo correrá por conta de dotação da Secretaria Municipal de Cultura, sendo os valores previamente acertados junto ao CMPCCI no ano anterior a sua vigência.

§ 2º – A remuneração de que trata o presente capítulo não configura vínculo empregatício formal, sendo apenas destinado à remuneração pontual por serviços prestados.

### **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17** A função dos membros do CMPCCI não será remunerada, sendo reconhecida como de interesse público e de relevante valor social - exceto jeton destinado a remuneração dos conselheiros nas hipóteses enquadradas neste regimento.

**Art. 18** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – Es, 02 DE DEZEMBRO DE 2024



## Ata da 114ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

<p>documento assinado digitalmente</p> <p> <b>LUCAS GUIMARÃES BLUNCK SCHUINA</b> Data: 16/01/2025 16:55:16-0300 verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Lucas Guimarães B. Schuina - Cinema, Vídeo e Cultura Digital</p>	<p>documento assinado digitalmente</p> <p> <b>WEBER MIRANDA COOPER NETO</b> Data: 17/01/2025 14:34:52-0300 verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Weber Miranda Cooper Neto - Dança</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>JOVÂNIA LIMA VALIATI</b> Data: 28/01/2025 15:53:06-0300 verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Jovânia Lima Valiati – Música</p>	<p>documento assinado digitalmente</p> <p> <b>PAULA TEIXEIRA GARRUTH RODRIGUES</b> Data: 04/02/2025 17:12:01-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Paula Teixeira Garruth Rodrigues – Literatura</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>EMERSON DA SILVA COSTA</b> Data: 17/01/2025 17:08:35-0300 verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Emerson da Silva Costa - SEMGOV</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>HELOISA PRATES ZAGGO</b> Data: 04/02/2025 17:19:35-0300 verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Heloisa Prates Zaggo - Artes Plásticas</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>JOSE MARIO FERREIRA DO CARMO</b> Data: 10/02/2025 10:06:16-0300 verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>José Mário Ferreira do Carmo - SEMCULT</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>MARINA SILVA BALARINI</b> Data: 28/01/2025 15:04:38-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Marina Silva Balarini - SEMDES</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>FERNANDA DA SILVA BRITO</b> Data: 10/01/2025 14:18:30-0300 verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Fernanda da Silva Brito – SEMCULT</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>AMANDA SANTOS</b> Data: 27/01/2025 13:05:07-0300 verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Amanda Santos - SEMCIT</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>PATRICIA GAMA TEMPORIM CANSI</b> Data: 20/01/2025 13:14:29-0300 verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Patricia Gama Temporim Cansi – SEME</p>	